

"(XVI) as terras sob ocupação e posse dos grupos e das comunidades indígenas, o usufruto exclusivo das riquezas naturais e das utilidades existentes nas terras ocupadas, observado o disposto nos arts. 49, XVI e 231, § 3º, da CR/88, bem como a renda indígena (art. 43 da Lei nº 6.001/1973), gozam de plena imunidade tributária, não cabendo à cobrança de quaisquer impostos, taxas ou contribuições sobre uns e ou outros".

"(XVII) é vedada a ampliação da terra indígena já demarcada".

"(XVIII) os direitos dos índios relacionados às suas terras são imprescritíveis e estas são inalienáveis e indisponíveis (art. 231, § 4º, CR/88)".

"(XIX) é assegurada a participação dos entes federados no procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas, encravadas em seus territórios, observada a fase em que se encontrar o procedimento".

Art. 2º. Os procedimentos em curso que estejam em desacordo com as condicionantes indicadas no art. 1º serão revistos no prazo de cento e vinte dias, contado da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Os procedimentos finalizados serão revisados e adequados a presente Portaria.

Art. 4º. O procedimento relativo à condicionante XVII, no que se refere à vedação de ampliação de terra indígena mediante revisão de demarcação concluída, não se aplica aos casos de vício insanável ou de nulidade absoluta.

Art. 5º. O procedimento relativo à condicionante XIX é aquele fixado por portaria do Ministro de Estado da Justiça.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INÁCIO LUCENA ADAMS

**SECRETARIA DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 37,
DE 16 DE JULHO DE 2012**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-
CAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 10/2012, que tem como objeto: contratação de empresa

para realizar serviços de execução dos Projetos de Sistemas de Aterramento (SA) e de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Porto de Vila do Conde, em virtude da recusa das propostas das licitantes que participaram do certame; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 16 DE JULHO DE 2012

**A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DO-
CAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e CONSIDERANDO o exposto no Parecer GERJUR nº 55/2012, fls. 444 e 445, dos autos do Processo Licitatório nº 1028/2011, de 22.03.2011, resolve: I - revogar o Processo Licitatório nº 1028/2011, de 22.03.2011, que tem como objeto a execução dos serviços de inspeção, análise e projeto executivo de recuperação/reforço estrutural dos píeres 100 e 200 e da ponte de acesso no Terminal Portuário de Outeiro; II - autorizar a dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços acima descritos; III - determinar que a DIRGEP instrua novo processo, com os instrumentos necessários a dispensa de licitação, seguindo os procedimentos constantes no roteiro anexo a esta Resolução; IV - autorizar o arquivamento do citado Processo Licitatório na Secretaria Geral; V - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU.

MARIA DO SOCORRO PIRÂMIDES SOARES

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA Nº 1.425, DE 16 DE JULHO DE 2012

Altera e renova a inscrição do Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes, AM (SBEG) no cadastro de aeródromos.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AE-
ROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 00065.045181/2012-91, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Aeroporto Internacional de Manaus / Eduardo Gomes;

II - código OACI: SBEG;

III - município (UF): Manaus (AM);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 03°02'28" S / 060°03'02" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias de homologação anteriores deste aeródromo.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA
OPERACIONAL
GERÊNCIA GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**

PORTARIAS DE 16 DE JULHO DE 2012

**O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL SUB-
STITUTO**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011, resolve:

Nº 1.426 - Prorrogar a homologação da parte teórica do Curso de Piloto Privado-Avião da SAT-FZ Escola de Aviação Civil, em Fortaleza - CE, pelo período de 90 (noventa) dias;

Nº 1.427 - Autorizar o funcionamento, e homologar o curso de Piloto Privado de Avião, parte teórica, pelo período de 5 (cinco) anos, da CRM FLIGHT SCHOOL - CRM Escola de Aviação Civil, em Vitória da Conquista - BA; e

Nº 1.428 - Revogar a Portaria ANAC Nº 1084/SSO, de 31 de maio de 2012, que suspende os cursos teóricos de Comissário de Voo, Piloto Privado de Avião, Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Avião/IFR, Piloto Comercial de Helicóptero, Despachante Operacional de Voo, Instrutor de Voo Avião, Instrutor de Voo Helicóptero e Voo por Instrumentos da ACADEMIA DOS ASES e Escola de Aviação Civil Ltda., em São Paulo - SP.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

DANIEL BAETA CAMPOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO
DE MERCADO**

PORTARIA Nº 1.424, DE 16 DE JULHO DE 2012

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

**A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔ-
MICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, designada pela Portaria nº 1.819, de 20 de setembro de 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00058.018939/2012-15, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária UTBRAS TAXI AÉREO S.A., CNPJ 14.218.124/0001-52, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), como empresa exploradora do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

**SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA
RETIFICAÇÃO**

No Artigo 1º da Portaria nº 91, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2012, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de milho no Estado do Piauí, onde lê: ano-safra 2011/2012; leia-se: ano-safra 2012/2013.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 219, DE 10 DE JULHO DE 2012

**O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO SUL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300, de 16/06/2005, publicada no DOU de 20/06/2005, tendo em vista o disposto na Instrução normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de janeiro de 2002 e o que consta do Processo nº 21042.002940/2012-69, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento de número BR RS 220, a empresa Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos LTDA, CNPJ nº 33.876.145/0001-00 e Inscrição Estadual 108/0148652, localizada na Rua Emílio Selbach, nº 1546, no Município de Venâncio Aires - RS, para na qualidade de empresa prestadora de serviço de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar os seguintes tratamentos: a) Fumigação com fosfina em Câmaras de Lona (FCL).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NATAL SIGNOR

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787